

# **FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO URBANO - FENACRED**

**Contrato de prestação de serviços profissionais  
de auditoria cooperativa de 2025**

**Outubro de 2024**

**Approach Auditores Independentes**

17 de outubro de 2024

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO URBANO - FENACRED

---

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO URBANO - FENACRED

Rio de Janeiro – RJ

17 de outubro de 2024

Prezado:

Atendendo à solicitação de V.Sa., apresentamos nosso contrato para prestação de serviços profissionais referentes a auditoria cooperativa do exercício de 2025, (Federação Nacional das Cooperativas de Crédito Urbano–FENACRED), conforme escopo de trabalho detalhado abaixo.

O objetivo desse serviço é fornecer-lhes um relatório contendo um relatório de auditoria cooperativa conforme descrito abaixo.

- Federação Nacional das Cooperativas de Crédito Urbano – FENACRED – Relatório de Auditoria Cooperativa de 2025 para cada cooperativa.

Os tópicos a seguir documentam nosso entendimento dos procedimentos que serão executados na realização da auditoria cooperativa. Tais procedimentos foram estabelecidos com base em informações recebidas de V. Sas. e podem ser modificados, desde que referida modificação esteja compreendida em nossas áreas de competência, por sua orientação ou com sua prévia concordância, à medida, em que informações adicionais são obtidas ou fatos não previstos surjam no decorrer de nosso trabalho. Estamos conscientes da importância de mantê-los informados do desenvolvimento de nosso trabalho e nenhuma mudança nesses procedimentos será efetuada sem seu prévio consentimento.

## **I Escopo dos serviços propostos:**

### **I.a Auditoria Cooperativa tem como objeto a realização de avaliações da Cooperativa, nos termos da:**

- Resolução 4.910/2021 (dispõe sobre auditoria cooperativa no segmento de cooperativas de crédito);

- Resolução BCB 97/2021 (que trata dos requisitos mínimos do escopo e elaboração dos relatórios da atividade) do Banco Central do Brasil; e

- Resolução CMN 4.887/2021 (que trata das listas não exaustivas de possíveis fatos materialmente relevantes).

**Em atendimento a Resolução e Circular desempenharemos nossa avaliação abrangendo:**

1. Adequação do desempenho operacional e da situação econômico-financeira;
2. Adequação e aderência das políticas institucionais;
3. Formação, capacitação e remuneração compatíveis com as atribuições e cargos;
4. Adequação dos limites operacionais e dos requerimentos de capital;
5. Regras e práticas de governança e controles internos;
6. Adequação da gestão de riscos e de capital;
7. Prevenção de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo;
8. Crédito Rural e Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) aplicáveis às instituições financeiras que operam no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR);
9. Relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros;
10. Outras atividades para o pleno cumprimento do objetivo.

## **II Planejamento e Execução de Trabalho**

Discutiremos um cronograma de trabalho com V.Sa., o qual incluirá um planejamento e execução de trabalho. Estimamos entregar uma minuta de nosso relatório, para apreciação de V.Sa., em aproximadamente três semanas após a conclusão de nossos trabalhos de “campo/remoto”, e emitir nosso relatório, em forma definitiva a cerca de uma semana após recebermos a autorização para sua emissão em forma final.

Nosso trabalho compreenderá o escopo mínimo definido pelo Banco Central, assim como as ampliações de escopo eventualmente realizadas pelas cooperativas contratantes, ou pela central ou pela confederação à qual é filiada e itens julgados necessários pela executora.

Adicionalmente, poderá incluir outros itens no escopo, bem como definir a profundidade dos exames que julgar necessário, de forma a suportar a sua avaliação durante a execução da auditoria cooperativa. Em hipótese alguma serão aceitos ajustes que venham a reduzir o escopo ou a profundidade dos exames pré-definidos pelo BC.

Levando em consideração:

- a complexidade das operações e o porte da Cooperativa;
- a avaliação preliminar de riscos;
- a adequação da situação econômico-financeira;
- a exposição da cooperativa a riscos decorrentes de suas operações com outras entidades, inclusive fundos exclusivos e fundos em que haja retenção substancial de riscos ou de benefícios; e
- os resultados de auditorias anteriormente realizadas.
- Acesso integral e irrestrito do Banco Central do Brasil aos papéis de trabalho e aos demais documentos produzidos e utilizados na execução do serviço de auditoria cooperativa, bem como no processo de revisão de que trata o art. 5º, inclusive por meio de fornecimento de cópia; e
- Comunicação por parte da executora do serviço de auditoria cooperativa ao Banco Central do Brasil, às respectivas confederações e, no caso de cooperativas singulares, também às cooperativas centrais de crédito a que sejam filiadas, além dos conselhos fiscais e de administração das entidades auditadas, dos fatos materialmente relevantes observados no processo de auditoria cooperativa, tais como:
  - a) Irregularidades, deficiências ou situações de exposição anormal a riscos;
  - b) Descumprimento da regulamentação ou da legislação vigente; e
  - c) Descumprimento de regras do sistema cooperativo a que a cooperativa de crédito esteja filiada.

A comunicação deve ser efetuada no prazo máximo de 10 dias contados da emissão do relatório de auditoria cooperativa ou, quando aplicável, da identificação do fato, devendo ser devidamente documentada, com sua guarda mantida pelo prazo de cinco anos.

As cooperativas singulares de crédito, as cooperativas centrais de crédito e as confederações devem assegurar que a executora do serviço de auditoria cooperativa tenha acesso a todas as informações e documentos necessários para a adequada prestação do serviço de auditoria cooperativa, inclusive informações relativas a participações em outras entidades, fundos exclusivos e fundos em que haja retenção substancial de riscos ou benefícios.

A executora do serviço de auditoria cooperativa deve comunicar ao Banco Central do Brasil, às respectivas confederações e, no caso de cooperativas singulares, também às cooperativas centrais de crédito a que sejam filiadas as situações em que a entidade auditada, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo ao acesso.

A responsabilidade primária na prevenção e detecção de erro e fraudes é da administração da empresa. Desta forma, uma estrutura eficaz de controles internos reduz a possibilidade de que estes venham a ocorrer, ou no mínimo, contribui para que sejam detectados, tanto pelos administradores como pelos auditores independentes.

Consequentemente, apesar de não podermos garantir a sua detecção, nossos trabalhos são planejados e executados para obtermos satisfação razoável, mas não absoluta, de que eventuais erros ou fraudes que possam ter efeito relevante sejam detectados. A auditoria cooperativa está baseada no conceito de testes por amostras dos dados sob exame e, assim, está sujeita a limitações; portanto, erros e fraudes podem eventualmente não ser detectados.

O exame será conduzido com o objetivo principal de emitir relatório de auditoria cooperativa relativo às avaliações previstas no art 3º da Resolução 4.454 e resolução BCB 97/2021, consideradas em seu conjunto, preparadas para atender a propósitos em geral e não será planejado ou conduzido para atender expectativas específicas de terceiros; consequentemente, assuntos de possível interesse particular de terceiros podem não ser especificamente tratados; podem existir assuntos que seriam avaliados diferentemente por terceiros, possivelmente em conexão com uma transação em particular.

Ao assinar esta carta de contratação, a Federação Nacional das Cooperativas de Crédito Urbano – FENACRED concorda em reembolsar a Approach Auditores Independentes de quaisquer gastos em que esta incorrer decorrentes de reclamações advindas de terceiros e que estejam relacionadas com o trabalho de auditoria executado a pedido da Federação Nacional das Cooperativas de Crédito Urbano – FENACRED e desde que não decorram de ato ilícito ou descumprimento de normas profissionais por parte de Approach Auditores Independentes.

### III Responsabilidade da administração da Cooperativa

Entendemos que as providências abaixo são de exclusiva responsabilidade da Administração de cada cooperativa inclusa nesse contrato e que elas terão sido implementadas por ocasião dos trabalhos a serem realizados:

- Estabelecer e manter controles internos efetivos;
- Identificar e assegurar que a empresa está cumprindo as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades;
- Pelos registros adequados de suas transações nos livros fiscais e contábeis;
- Por fazer estimativas contábeis apropriadas;
- Pela salvaguarda dos ativos;
- Pela exatidão da apresentação das demonstrações contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- Por disponibilizar todos os registros e informações necessários para nossos profissionais;
- Programar a equipe que controla e organiza todos os documentos da Cooperativa;
- Disponibilizar acesso ao sistema informatizado para análise e seleção de itens; e
- Disponibilizar estrutura adequada para aplicação dos trabalhos de auditoria cooperativa, independente se presencial ou remotamente.

### IV Limitações no escopo do trabalho

Não julgaremos capacidade profissional dos funcionários das cooperativas inclusas neste contrato para o exercício de 2025.

## V Relatório a ser apresentado

Como resultado de nosso trabalho, apresentaremos um parecer de auditoria cooperativa do exercício de 2025 para cada cooperativa inclusa nesse contrato, bem como nossas sugestões e/ou recomendações sobre aspectos de controle e de organização dos trabalhos eventualmente identificados.

## VI Localidade dos trabalhos

Os serviços ora contratados serão executados substancialmente no escritório principal de cada cooperativa inclusa nesse contrato, onde realizaremos as auditorias, os levantamentos de dados, coleta de dados e informações, verificações e análise dos documentos disponibilizados, entrevistas com os responsáveis e demais procedimentos envolvidos nos escopos indicados no presente contrato.

Por motivos de pandemia, estamos autorizados a proceder com trabalho de maneira remota.

## VII Confidencialidade e sigilo das informações

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

## VIII Estimativa de honorários e programação dos trabalhos

Para executar os trabalhos de auditoria cooperativa das cooperativas ligadas à FENACRED do exercício de 2025 propomos nossos honorários no montante de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), conforme segue:

17 de outubro de 2024

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO URBANO - FENACRED

		CNPJ	VALOR	
1	COOPBRAUN	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DOS LABORATORIOS B.BRAUN LTDA	30.586.895/0001-59	8.000,00
2	COOP ATLAS SCHINDLER	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DE ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.	42.107.706/0001-05	8.000,00
3	COOPCRED-ENSINO	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO E EMPREGADOS EM ESTAB. PRIVADOS DE ENSINO DO MUN. RJ LTDA	42.445.122/0002-12	8.000,00
4	COOP CNC SESC SENAC	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA CNC, SESC E SENAC ADMINISTRAÇÕES NACIONAIS LTDA.	30.304.919/0001-30	8.000,00
5	COOVRE	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO SUL FLUMINENSE LTDA.	01.819.799/0001-05	8.000,00
6	COOPERFARQUIM	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS NAS INDUSTRIAS QUIMICAS, FARMACEUTICAS E SIMILARES DA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO LTDA	05.424.088/0001-92	8.000,00
7	COESI	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DO COLEGIO SANTO INACIO - COESI	02.447.184/0001-68	8.000,00
8	JOLIMODE	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA JOLIMODE ROUPAS E EMPRESAS COLIGADAS LTDA	28.244.622/0001-84	8.000,00
9	COPBAYER	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO BAYER LTDA	73.631.483/0001-04	8.000,00
10	COOPMAUÁ	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO MAUÁ E EMPRESAS COLIGADAS LTDA. - COOPMAUÁ	05.048.575/0001-06	8.000,00
11	COOPUERJ	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA UERJ LTDA. - COOPUERJ	28.885.036/0001-19	8.000,00
12	COPEJAL	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO JAL LTDA.	05.548.335/0001-62	8.000,00
13	COOCREDTRANSRIO	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DO GRANDE RIO LTDA	00.141.155/0001-48	8.000,00
14	COOCP2	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DO COLEGIO PEDRO II	02.910.387/0001-49	8.000,00
15	COOPFISPRO	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS TRABALHADORES EM CONSELHOS DE FISCALIZACAO PROFISSIONAL NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO LTDA.	02.850.075/0001-97	8.000,00
16	COPSERJ	COOPSERJ - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA.	02.723.075/0001-26	8.000,00
17	COOPCOMLURB	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA COMLURB LTDA	29.341.260/0001-02	8.000,00
18	COPERFAMP	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DA VIACAO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA. - COPERFAMP	02.192.115/0001-50	8.000,00
19	CREDICERJ	LTDA	30.138.226/0001-14	8.000,00
				152.000,00

O montante em questão, será dividido em 12 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 12.666,66 (Doze mil, seiscientos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos), com vencimentos a partir do dia 15/02/2025 e assim sucessivamente, todo dia 15.

É importante salientar que a realização dos trabalhos previstos na presente requer a participação de profissionais experientes, basicamente seniores, gerente e sócio de auditoria, em tempo integral, supervisionado e assessorados por outro sócio, em tempo parcial.

A quantidade de horas a serem incorridas neste serviço poderá ser modificada face a eventos não previsíveis no momento, que impliquem na redução ou ampliação dos procedimentos que iremos executar.

Na hipótese de identificarmos a necessidade de despendermos horas além das previstas neste contrato, comunicaremos V.Sas. imediatamente, para que elas sejam autorizadas e os ajustes nos nossos honorários sejam efetuados. Da mesma forma, caso venhamos a incorrer em horas em volume inferior à estimativa proposta, limitaremos nosso faturamento ao volume efetivamente incorrido. As despesas com viagens, condução, alimentação, comunicação, material de expediente, etc., necessários para realização dos nossos serviços, serão cobradas ao custo, se houver.

A responsabilidade máxima imputável à Approach Auditores Independentes em conexão com os trabalhos propostos no presente limita-se aos honorários ora propostos. De forma alguma

7

17 de outubro de 2024

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO URBANO - FENACRED

deve a Approach Auditores Independentes ser responsabilizada por perdas, danos ou despesas. Essa cláusula deverá permanecer válida além do término deste acordo.

## IX Outras informações

Os papéis e arquivos que suportam nossos trabalhos são de propriedade Approach Auditores Independentes, constituem informação confidencial e serão retidos em nossos arquivos, obedecendo a nossas políticas e nossos procedimentos, bem como aos requisitos legais e profissionais.

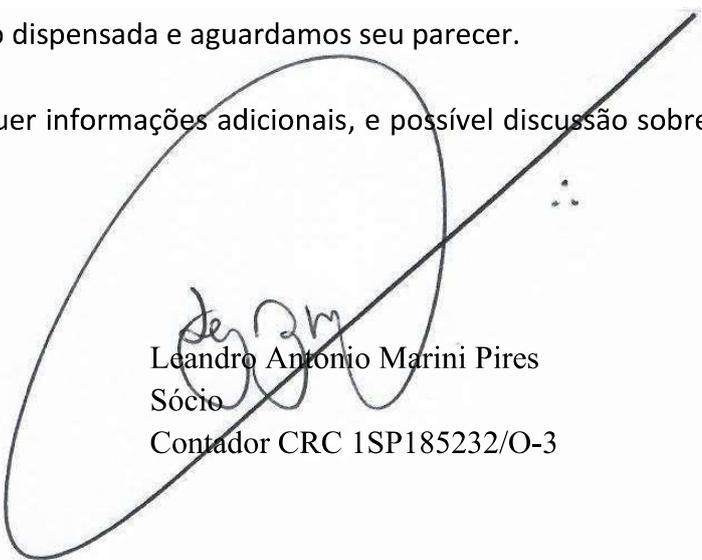
## X Considerações finais

Consideraremos firmado o presente acordo, caso os termos ora apresentados estejam de acordo com a expectativa de V.Sa., com a devolução de cópia desta assinada..

Agradecemos a oportunidade, a atenção dispensada e aguardamos seu parecer.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais, e possível discussão sobre os valores aqui apresentados.

Approach Auditores  
Approach Auditores  
Independentes S/S  
CRC 2SP023119/O-0

  
Leandro Antonio Marini Pires  
Sócio  
Contador CRC 1SP185232/O-3

De acordo:

Paulo Muniz  
Borges

Assinado de forma digital por Paulo Muniz Borges  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.003.20180

JOSE GERALDO DA  
FONSECA

Assinado de forma digital por JOSE GERALDO DA FONSECA  
CHAVES:42720869791  
Dados: 2024.10.21 11:39:13 -03'00'

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO URBANO - FENACRED

Náide Vaccariello  
de Almeida

Assinado de forma digital por Náide Vaccariello de Almeida  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.003.20180